DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Comunicados	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2634, DE 05 DE NOVEMRO DE 2019.

"Dispõe sobre a recondução de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência"

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; em especial a Lei nº 2419, de 07 de abril de 2.015;

Considerando que o § 4º, II, do artigo 2º da Lei nº 2419, de 07 de abril de 2.015, permite a recondução de seus membros por igual período, justificando-se o interesse publico, razões pela qual resolve baixar o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ficam reconduzidos pelo mandato de dois anos, os quais são:

Representantes do Poder Publico Municipal

01 – SETOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Mayda Raquel Costa Correa

Suplente: Sebastião Jaime de Paula Segundo

02 – SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Karina de Freitas

Suplente: Fabiana de Paula Barrachi Azeredo

03 – SETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Palmira Soares

Suplente: Danielly de Castro Silva

04 – SETOR MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Titular: Eraldo de Azevedo Martins

Suplente: Roberto Joaquim de Andrade Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

01 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECPCIONAIS DE RIOLÂNDIA

Titular: Neuza Olimpia da Silva

Suplente: Maria Euripedes Dionísio Cabral

02 – ASSISTÊNCIA RECANTO FELIZ

Titular: Silvia Helena Galvão Silveira

Suplente: Alyne Carla Rodrigues da S. Ferreira

03 – CLUBE DA MELHOR IDADE

Titular: Sonia Maria Ozório Pessoa

Suplente: Silvana Aparecida Duarte

04 – HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RIOLÂNDIA

Titular: Rosilaine Garcia do Carmo Braguiroli

Suplente: Maurina Marques da Silva

Art. 2º - O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2635, DE 05 DE NOVEMRO DE 2019.

"Dispõe sobre a recondução de membros do Conselho Municipal do Idoso"

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; em especial a Lei nº 1513, de 05 de novembro de 2.004;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Considerando que o § 4º, II, do artigo 2º da Lei nº 1513, de 05 de novembro de 2.004, permite a recondução de seus membros por igual período, justificando-se o interesse publico, razões pela qual resolve baixar o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Os membros do Conselho Municipal do Idoso, ficam reconduzidos pelo mandato de dois anos, os quais são:

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNCIPAL

01 – Setor Municipal de Assistência Social

Titular: Jussara de Oliveira Bonifacio Castro Ogawa

Suplente: Claudia Batista Mendonça Oliveira

02 – Setor Municipal de Saúde

Titular: Silvia Aparecida Lima

Suplente: Rosana Souza da Silva Fidioca

03 – Setor Municipal de Educação e Cultura

Titular: Elenise Franco de Castro Cavalini

Suplente: Selma Fatima de P. Lessa dos Santos Oliveira

04 – Setor Municipal de Transportes

Titular: Cresio Sebastião da Costa

Suplente: Valerio Gonçalves da Silva

05 – Setor Municipal de Esportes e Turismo

Titular: Manoel de Oliveira Alves Filho

Suplente: Dayse Pereira da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

01 – Igreja Assembléia de Deus – Ministério Madureira

Titular: Jean Carlos Mariano da Silva

Suplente: Aparecido da Silveira

02 – Assistência Recanto Feliz

Titular: Carlos Alberto Mendonça Galvão

Suplente: Monielly Pereira da Costa Rossini

03 – Clube da Melhor Idade

Titular: Silvania Aparecida Duarte

Suplente: Sonia Maria Ozorio Pessoa

04 – Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia

Titular: Eliane Cristina de Oliveira

Suplente: Conceição Imaculada de Paula André

05 – Primeira Igreja Batista

Titular: Mayda Raquel Costa Correa Dourado

Suplente: Waldomiro Porto dos Santos

Art. 2º - O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Licitações e Contratos

Comunicados

Resultado/Adjudicação da Licitação - Modalidade de Pregão Presencial n°. 038/2019 e Processo Licitatório n°. 097/2019.

Objeto: O registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento às necessidades de setores da Administração Pública deste Município de Riolândia-SP, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Classificação: JERÔNIMO PEREIRA DE SOUZA RIOLÂNDIA - ME, CNPJ nº 59.413.823/0001-91, com sede na AV. 11, 1109F - CENTRO, RIOLANDIA - SP, CEP:

15495-000, Vencedor dos Itens 01, 05, 14, 16, 20, 31, 32, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 60, 61 e 62 com MENOR PREÇO GLOBAL de R$ 63.015,09 (sessenta e três mil e quinze reais e nove centavos); observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

Classificação: HEYD NATASSIA OKI DE SOUZA - ME, CNPJ nº 14.842.543/0001-60, com sede na RUA PARAIBA, 1071 - CENTRO, RIOLANDIA - SP, CEP: 15495-000, Vencedor dos Itens 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58 e 59 com MENOR PREÇO GLOBAL de R$ 54.127,96 (cinquenta e quatro mil e cento e vinte e sete reais e noventa e seis centavos); observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;